



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 065, DE 22 DE JUNHO DE 2012

“Declara de utilidade pública áreas de propriedade de ANTONIO CARLOS SETTE e LUIS PEREIRA PADILHA para melhoria do sistema viário”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º) São declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas e caracterizadas, constantes do mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

“**ÁREA 1 = 2.162,79m² (Antonio Carlos Sette)**

Parte do ponto 1 locado na cerca que divide as propriedades de Braz Germiniani e Sérgio Batista Alves com Antonio Carlos Sette (expropriado) e mede 14,00m no rumo 59°01'25''SW até o ponto 2, confrontando com Braz Germiniani e Sérgio Batista Alves; desse ponto deflete à direita e mede 74,50m no rumo 31°30'02''NE, até o ponto 3; desse ponto mede em curva à direita 19,56m até o ponto 4; desse ponto segue em reta e mede 69,50m no rumo 77°25'30''SE até o ponto 5, confrontando do ponto 2 ao 5 com área remanescente do expropriado; do ponto 5 deflete à direita e mede 14,00m no rumo 13°30'27''NE pelo eixo do córrego existente até o ponto 6; desse ponto deflete à direita e mede 58,50m no rumo 77°25'30''SE até o ponto 7; desse ponto mede em curva à esquerda 19,41m até o ponto 8; desse ponto segue em reta e mede 67,50m no rumo 31°30'02''NE até o ponto inicial 1 confrontando do ponto 6 ao ponto inicial 1 com a área remanescente do expropriado perfazendo 2.162,79m², encerrando a descrição.”

“**ÁREA 2 = 714,00m² (Luis Pereira Padilha)**

Parte do ponto 5 A e mede 14,00m no rumo 17°21'00''SW até o ponto 6 A confrontando com a rua projetada de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira; do ponto 6 A deflete à direita e mede 51,00m no rumo 77°25'30''SE até o ponto 6, confrontando com a área remanescente do expropriado ; desse ponto deflete à direita e mede 14,00m no rumo 13°30'27''NE pelo eixo do córrego até o ponto 5; desse ponto deflete à direita e mede 51,00m no rumo 77°25'30''SE ,até o ponto inicial 5 A, confrontando com a área remanescente do expropriado perfazendo uma área de 714,00m², encerrando a descrição.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º) As áreas a que se refere o artigo anterior são de propriedade de Antonio Carlos Sette e Luis Pereira Padilha, respectivamente, e destinam-se à melhoria do sistema viário

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de junho de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na Prefeitura Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS